REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 113/2018

Denomina de Canela um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º O logradouro nº 24339, que tem início na Rua Ingá, codlog nº 24337, e termina nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X- 565.408,250, Y- 8.568.394,260, e finais X - 565.389,000, Y - 8.568.611,690, Folha Sicad 142.410, passa a ser denominado **Rua Canela**.

Parágrafo único. A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de junho de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca